

# CÂMARA MUNICIPAL

DE

Odemir

## Alvará de Loteamento N.º 5/83

Justino Augusto Baptista Alreu dos Santos, Presidente da Câmara Municipal supra mencionada:

No uso da competência que me confere o artigo 107.º da Lei n.º 79/77, de 25-X-77 e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a (ª) Paris [redacted] Escada, [redacted], residente em [redacted], e, Norine [redacted] Bissos, [redacted], residente em [redacted], na qualidade de Herdeiras de António Bissos a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em dois de Março de mil novecentos e oitenta e três, o loteamento urbano do prédio sito em Coito, da freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Município, com as confrontações pelo Norte e Nascente com via pública, pelo Sul e Poente com Joaquim [redacted] Craveira e irmã.

o qual está inscrito na matriz predial registada, da freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob o artigo 5.º, Secção F e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemir, sob o n.º 1033, livro B.6, fl. 43, tendo os projectos definitivos

das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião da mesma Câmara realizada em 2 de Maio de 19 83.

O loteamento situa-se em local abrangido pelo plano de urbanização de \_\_\_\_\_, aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 560/71, de 17 de Dezembro, por (b) \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_\_ de 10 \_\_\_\_\_, com o qual está conforme (c) \_\_\_\_\_.

O loteamento insere-se fora de qualquer Plano de Urbanização.

O pedido de licenciamento do loteamento mereceu parecer favorável da Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico, bem como das seguintes entidades, nas datas abaixo indicadas (d) :

a) Da Gabinete de Planeamento e Gestão Urbanística de Odemira, em \_\_\_\_\_

Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes elementos:

a) \_\_\_\_\_

Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 280/73, da quantia de \_\_\_\_\_, mediante \_\_\_\_\_



~~m<sup>2</sup> e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;~~

2. Para conclusão dos trabalhos de urbanização é — fixado o prazo de (°) 1111

ANO .

3. ~~Para instalação de equipamentos gerais são cedidas as parcelas~~

~~identificadas na planta a que se refere o n.º 1;~~

4. ~~O financiamento a que se refere a parte final da alínea h.) do n.º 1 do artigo 7.º~~

~~do diploma mencionado é de~~

~~, tendo sido pago em (f)~~

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

(Selo branco)

Registado na Câmara Municipal de Odivelas

livro 3, fl. 56.057, n.º 5/83, em 9 de Maio de 19 83.

O Chefe da Secretaria,

(a) — Nome completo, estado, profissão e morada, ou denominação social e sede. (b) — Despacho ministerial ou deliberação da câmara municipal. (c) — Este parágrafo será omitido se não existir plano de urbanização aprovado para o local, sendo então substituído pelo parágrafo seguinte. Quando o loteamento se não conforme com o plano de urbanização aprovado, a última frase será substituída por esta outra: «e está de acordo com a alteração do plano, aprovado por despacho de.....». (d) — Este parágrafo será omitido se existir plano de urbanização aprovado para o local. (e) — Quando a execução das obras de urbanização tenha sido autorizada por fases, a redacção deverá ser a seguinte: «Para conclusão dos trabalhos de urbanização são fixados os prazos de....., respectivamente para as..... fases de execução». (f) — Incluir apenas quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela Câmara Municipal.

— Modelo aprovado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Urbanismo e Habitação, de 25-9-73 (Diário do Governo, II série de 2-10-73).